



GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ COUTO PT/PB

Anexo IV, Gabinete 442, Praça dos Três Poderes, 70160-900 - Brasília – DF

Fones: (61) 3215-5442 / 3215-3442, Fax: (61) 3215-2442

E-mail: dep.luizcouto@camara.leg.br - www.luizcouto.com

EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N. 657, de 2014.

Insira-se, onde couber, o seguinte artigo a Medida Provisória nº 657 de 2014:

Art. - Os ocupantes dos cargos de Papiloscopista Policial Federal são peritos oficiais para fins cíveis e criminais.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta que ora submeto aos meus pares traz o reconhecimento de uma atividade pericial secular e corrige uma omissão da Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, que não incluiu os Papiloscopistas Policiais Federais no rol de peritos oficiais, garantido a segurança jurídica dos milhares de laudos expedidos anualmente por tais profissionais.

A inclusão deste pequeno artigo, proporcionará um ganho imensurável para a sociedade, já que reconhece e valoriza esta classe pericial e evitará possíveis questionamentos quanto aos milhares laudos papiloscópicos e necropapiloscópicos expedidos em todo o País em diversos processos criminais.

É sabido que a atividade pericial de papiloscopia é a mais barata, rápida, eficaz e eficiente, quando comparada a todas as outras, tanto no campo civil como no campo criminal. O uso da biometria, principalmente da impressão digital, tem se tornado algo corriqueiro em diversas atividades (para votar, para movimentação bancária, para entrada em estabelecimentos, para marcação de frequência, entre tantas outras utilizações), portanto, é imprescindível o reconhecimento desta atividade pericial.

A atividade desenvolvida por estes profissionais, peritos oficiais, no âmbito da polícia federal é marcante e essencial. Diversos foram os casos criminais que foram solucionados graças a atuação dos Papiloscopistas Policiais Federais e a confecção de seus laudos, para relembrar alguns casos, cito: Caso Pizzolato (2014), Tentativa de fuga do Auditor-Fiscal (2014), Furto ao Banco Central de Fortaleza (2005), Carta Bomba enviada ao Itamarati (1985).

No âmbito civil, o trabalho destes peritos tem abrangência nacional, pois são os responsáveis pelo RIC (Projeto de Identidade Única), fazem o controle do nosso passaporte, evitando falsificação e duplicidade de emissão, realizam o cadastramento de vigilantes, controlam o cadastramento dos estrangeiros, entre tantas outras atividades.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

LUIZ ALBUQUERQUE COUTO
Deputado Federal
PT - PB



CD/14666.24978-66